



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.335, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova a solicitação ao Ministério da Saúde de aporte de recursos financeiros em parcela Única para o Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Estadual de Saúde para serem utilizados no Atendimento dos Serviços Sob Gestão Municipal ou Estadual.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023;
- a Portaria GM/MS 544, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, que consolida as normas sobre o



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços de saúde do Sistema Único – SUS;

- o Ofício nº 208/2023, de 28 de agosto de 2023, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIBSUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a solicitação ao Ministério da Saúde de aporte de recursos financeiros em parcela única para o Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Estadual de Saúde para serem utilizados no Atendimento dos Serviços Sob Gestão Municipal ou Estadual conforme tabela 1 do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.335, DE 28 DE AGOSTO DE 2023
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.335, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Tabela 1 – propostas de custeio da atenção especializada

Coronel Fabrício	URS	Município	Código IBGE do Município	Número do CNES da Instituição beneficiada	Nome da Instituição beneficiada	Município pleno? (SIM/NÃO)	Custeio (Sim ou Não)	Descrição detalhada da proposta	Valor da Proposta	Justificativa do pleito para custeio	Caso o município já tenha um pedido de habilitação tramitando no Ministério da Saúde para a proposta de custeio a ser apresentada para a PRT 544, citar número do processo SAIPS e data de envio ao Ministério da Saúde.
Inhapim											
3130903											
2103532											
Secretaria de Saúde de Inhapim											
Não											
Sim											
Manutenção na melhoria dos atendimentos prestados											
R\$3.000.000,00											
compra de insumos e medicamentos											
182705											



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Divinópolis	Santo Antônio do Amparo	3159902	2192128	Secretária de Saúde	Sim	Sim	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada. Utilizar para atender todo polo da micro e da macro em cirurgias eletivas e demais especialidades.	R\$220.000,00	A Santa Casa de Santo Antônio do Amparo como polo de micro da região macro oeste atende a vários municípios da micro, da macro e até fora da macro, tanto em especialidades quanto em cirurgias eletivas. Necessitando de um aporte para custeio para materiais, medicamentos e insumos, já que o aporte através da PPI é insuficiente.	Número da Proposta 186745
Januária	Cônego Marinho	3117836	2180707	UBS Maria Ferreira Nascimento	Sim	Sim	Incremento ao custeio da atenção especializada	R\$ 300.000,00	Extrapolamento de produção ambulatorial e hospitalar em comparação ao TETO MAC	
Januária	São João da Ponte	31624	3756459	Centro de Atenção Psicossocial	Sim	Sim	Incremento ao custeio da atenção especializada	R\$200.000,00	Extrapolamento de produção ambulatorial e hospitalar em comparação ao TETO MAC	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Januária	São João da Ponte	31624	4155939	Ambulatório São Geraldo	Sim	Sim	Estruturação para Atenção Especializada em Saúde	R\$59.311,00	Extrapolamento de produção ambulatorial e hospitalar em comparação ao TETO MAC	
Juiz de Fora	Juiz de Fora	313670	21530	HOSPITAL MARIA JOSÉ BAETA REIS ASCOMCER	Sim	Sim	Custeio - Medicamentos Oncológicos e Materiais hospitalares para atendimento aos pacientes referenciados de Juiz de Fora e região.	R\$ 210.000,00	Somos uma instituição que destina quase 98% de seus atendimentos ao Sistema Único de Saúde, realizando mensalmente mais de quatro mil atendimentos, entre consultas, cirurgias, quimioterapias e radioterapias, sendo a maior instituição filantrópica que realiza atendimentos oncológicos de toda a cidade e região, englobando uma população de mais 900 mil habitantes. Atualmente um dos maiores custos suportados pelo hospital é o da aquisição de medicamentos para assegurar a continuidade dos tratamentos de nossos pacientes, razão pela qual o complemento de ações de custeio direcionados a esta atividade permitirão	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

									grande auxílio ao hospital na boa execução de sua prestação de serviços aos pacientes do SUS.	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Juiz de Fora	Juiz de Fora	313670	74756	INSTITUTO DE CLINICA E CIRURGIA SANTA CATARINA	Sim	Sim	Custeio do funcionamento da instituição	R\$ 3.000.000,00	Necessidade de custeio de um centro especializado em reabilitação de pacientes com deficiência auditiva, visual ou intelectual, hoje subfinanciado pelo município devido a alta demanda existente. O objetivo é orientar e educar o setor primário, fortalecendo a inter-relação entre os eixos, e envolvendo a equipe multiprofissional, o usuário e sua família, viabilizando o diagnóstico especializado e precoce, avaliação, tratamento, reabilitação, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva.	
Juiz de Fora	Juiz de Fora	313670	2221772	HSVP JUIZ DE FORA	Sim	Sim	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada	R\$ 1.000.000,00	Custeio de Estabelecimento de saúde sem contrapartida federal	Complementação de custeio devido insustentabilidade orçamentária
Juiz de Fora	Juiz de Fora	313670	2153084	HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS	Sim	Sim	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada	R\$ 1.000.000,00	Custeio de Estabelecimento de saúde sem contrapartida federal	Complementação de custeio devido insustentabilidade orçamentária



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Juiz de Fora	Juiz de Fora	313670	2208156	HPS DR MOZART GERALDO TEIXEIRA	Sim	Sim	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada	R\$ 3.000.000,00	Custeio de Estabelecimento de saúde sem contrapartida federal	Complementação de custeio devido insustentabilidade orçamentária
Juiz de Fora	Matias Barbosa	3140803	6456138	Secretaria Municipal de Saúde de Matias Barbosa	Não	Sim	Custeio de equipe multidisciplinar para prestar atendimentos às crianças, adolescentes e adultos com transtorno e/ou deficiência intelectual, com vista à integração social e familiar ,visando a qualidade da saúde e da vida destes pacientes.	R\$ 2.044.320,00	Considerando o aumento de solicitações para atendimento às crianças, adolescentes e adultos com transtorno e/ou deficiência intelectual, com vista à integração social e familiar e o objetivo do município em prestar um atendimento adequado que possibilite visualizar a evolução de cada paciente e familiar, solicitamos o custeio de uma equipe multidisciplinar para prestar os atendimentos supramencionados, visando a qualidade da saúde e da vida destes pacientes.	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada. Atendimento à assistência fisioterapêutica municipal, que com o aumento da demanda e os recursos escassos da atenção secundária, o município vem sempre extrapolando o investimento com saúde, chegando a investir mais de 28% de sua receita em saúde pública. Dessa forma o município vem cada vez mais custeando procedimentos via Consórcios e/ou contratando prestadores para tentar suprir suas necessidades. Observa-se que as condições dos serviços de média complexidade representam um dos principais entraves dos acessos aos usuários.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Juiz de Fora	Matias Barbosa	3140803	6456138	Secretaria Municipal de Saúde de Matias Barbosa	Não	Sim	Custeio da Atenção Especializada. Atendimento à assistência fisioterapêutica municipal, que vem apresentando aumento da demanda e com os recursos escassos da atenção secundária, o município vem extrapolando o investimento com em saúde pública.	R\$ 460.000,00	Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada. Atendimento à assistência fisioterapêutica municipal, que com o aumento da demanda e os recursos escassos da atenção secundária, o município vem sempre extrapolando o investimento com saúde, chegando a investir mais de 28% de sua receita em saúde pública. Dessa forma o município vem cada vez mais custeando procedimentos via Consórcios e/ou contratando prestadores para tentar suprir suas necessidades. Observa- se que as condições dos serviços de média complexidade representam um dos principais entraves dos acessos aos usuários.
--------------	-------------------	---------	---------	---	-----	-----	---	----------------	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Juiz de Fora	Matias Barbosa	3140803	6456138	Secretaria Municipal de Saúde de Matias Barbosa	Não	Sim	Aquisição de medicamentos, para atender a demanda dos usuários do Município , atualmente é custeados com recurso próprio estimado em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) / mês com medicamentos especializados e controlados para atendimento aos seus munícipes, uma vez que o recurso financeiro que compõem o teto da Assistência Farmacêutica é insuficiente até mesmo para provimento de medicamentos básicos.	R\$ 3.119.863,00	Custeio para aquisição de medicamentos, para atender a demanda dos usuários do Município R\$ 3.119.863,00 ano, atualmente é custeado com recurso próprio um estimado de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) / mês com medicamentos especializados e controlados para atendimento aos seus munícipes, o recurso financeiro que compõem o teto da Assistência Farmacêutica são insuficientes até mesmo para provimento de medicamentos básicos. Desta forma o município vem solicitar um aporte financeiro complementar no valor de R\$ 3.119.863,00 para custear em um ano os medicamentos da Atenção Especializada e mandado judicial.
--------------	-------------------	---------	---------	---	-----	-----	--	---------------------	---



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ponte Nova	Porto Firme	315230	9470522	Secretaria de Saúde de Porto Fime	Não	Sim	Custeio do Centro de Convivência e Cultura - CCC	R\$ 120.000,00	Os Centros de Convivência e Cultura (CCC) são dispositivos públicos componentes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), onde são oferecidos à população em geral espaços de promoção à saúde, sociabilidade, produção e intervenção na cultura e na cidade. Trata de um serviço estratégico da RAPS, sendo que o público-alvo prioritário pessoas com transtornos mentais e aqueles que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas visando a construção de laços sociais e inclusão. Custeio de Serviço de Saúde que não conta com Cofinanciamento Federal.	
------------	-------------	--------	---------	-----------------------------------	-----	-----	--	----------------	--	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ponte Nova	Teixeiras	3168507	6529674	Secretaria Municipal de Saúde Teixeiras Vigilância Sanitária	Não	Sim	Custeio para atendimento da demanda por procedimentos especializados odontológicos dos municípios de Teixeira	R\$ 100.000,00	A demanda por procedimentos especializados odontológicos na RAS de Teixeira vem aumentando cada vez mais, pois cresceu o nº de famílias, dependentes do SUS. O município conta atualmente com uma grande demanda reprimida por tratamento de canal, cirurgia bucomaxilofacial entre outros, dessa forma, este recurso permitirá atender tal demanda, garantindo que os municípios tenham acesso à prevenção, ao tratamento especializado e a recuperação dentária, nº sendo necessário o deslocamento para outras cidades para fazer cirurgias odontológicas ou tratamentos mais complexos. Custeio de procedimentos especializados odontológicos que o Município nº conta com Cofinanciamento Federal.	
------------	-----------	---------	---------	--	-----	-----	---	----------------	---	--



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Ponte Nova	Teixeiras	3168507	6529674	Secretaria Municipal de Saúde Teixeira Vigilância Sanitária	Não	Sim	Incremento de custeio para promoção da saúde auditiva e ocular de educandos da rede pública da educação básica do Município de Teixeira	R\$ 50.000,00	A Gestão Municipal de Saúde de Teixeira/MG solicita incremento de custeio com o objetivo de promover a saúde auditiva e ocular de educandos, na faixa etária de 05 a 18 anos de idade, da rede pública da educação básica, e a detecção de alterações auditivas e oculares, em tempo oportuno para se evitar comprometimentos no desenvolvimento e no aprendizado. Custeio de Ação de Promoção de Saúde que não conta com Cofinanciamento Federal.	
Teófilo Otoni	Novo Cruzeiro	3145307	2183846	POLICLINICA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO	Sim	sim	INCREMENTO TEMPORÁRIO - MAC	R\$ 200.000,00	Extrapolamento de produção ambulatorial e hospitalar em comparação ao TETO MAC	
Teófilo Otoni	Carai	3113008	2764296	Centro de Saude de Carai	Sim	sim	INCREMENTO TEMPORÁRIO - MAC	R\$ 220.000,00	Extrapolamento de produção ambulatorial e hospitalar em comparação ao TETO MAC	
Teófilo Otoni	Carai	3113008	2764296	Centro de Saude de Carai	Sim	sim	INCREMENTO TEMPORÁRIO - MAC	R\$ 300.000,00	Extrapolamento de produção ambulatorial e hospitalar em comparação ao TETO MAC	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Teófilo Otoni	Itaipé	3132305	6512038	Secretaria Municipal de Saúde	Sim	Sim	INCREMENTO TEMPORÁRIO - MAC	R\$200.000,00	Extrapolamento de produção ambulatorial e hospitalar em comparação ao TETO MAC	
---------------	--------	---------	---------	-------------------------------	-----	-----	-----------------------------	---------------	--	--